



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 6810/2015  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2015**

A Pregoeira designado pela Portaria n.º 088/2015 de 25 de junho de 2015, publicado em 26 de junho de 2015 no Jornal Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, torna público que **ÀS 13:30 HORAS DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2015**, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARAES, doravante, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, n.º 166, Bairro Centro, nesta Cidade, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)”**, objetivando a aquisição ao que se refere o item 1.1, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

**1. OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO QUENTINHA), OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, FINANÇAS E GABINETE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO; QUANTIDADES; E ORÇAMENTO BÁSICO (ANEXO I) DESTE EDITAL.

**2. ABERTURA.**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Data da Abertura: 03/09/2015.  
Hora: 13:30 horas.

Local: Edifício Sede da Prefeitura Municipal de CHAPADA DOS GUIMARAES, doravante, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, n.º 166, Bairro Centro, Chapada dos Guimarães.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Proposta e Documentação fora do prazo aqui estabelecido.

Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade que preencheram as condições exigidas neste Edital.

3.1- Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas contempladas no Art. 44, I, II e III da Lei 10.406/02 (Código Civil) do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Chapada dos Guimarães, as interessadas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as licitantes que se apresentem na forma de empresas em consórcios e cooperativas.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira da prefeitura, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura, no Edifício Sede da Prefeitura de Chapada dos Guimarães na Rua Tiradentes, nº 166, Bairro Centro, nesta Cidade no horário das 8 horas às 11h30 e das 13h00 às 17 horas, cabendo à Pregoeira decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

Caso seja acolhido à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

Na sessão pública será admitida o credenciamento e a intervenção de somente um representante de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**Se administrador ou sócio da empresa, deverá apresentar:**

- a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Se Representante Legal da empresa, deverá apresentar:**

- a) Documento de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Instrumento público de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, ou;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

c) Instrumento particular de mandato, com firma reconhecida, este deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto, (original ou fotocópia autêntica), a fim de assegurar que o mandato detém poderes para tanto, conforme Modelo do Anexo II.

O credenciamento será realizado no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação, sendo a mesma condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão.

Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pela Pregoeira e/ou equipe de apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pela Pregoeira que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA).

**É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.**

## **6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a **PROPOSTA** e a **DOCUMENTAÇÃO** exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

**Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:**

Envelope contendo a Proposta

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/ 2015  
EMPRESA:**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**CNPJ:**

**DATA DE ABERTURA: 03/09/2015**

**HORÁRIO DE ABERTURA: 13:30 horas**

Envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE N.º 02– DOCUMENTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/ 2015**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**DATA DE ABERTURA: 03/09/2015**

**HORÁRIO DE ABERTURA: 13:30 horas**

A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO EDITAL IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. A PREGOEIRA SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E ANEXADA AO PROCESSO.

Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues a Pregoeira e equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo ANEXO IV), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

A pregoeira manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a **documentação de habilitação da licitante vencedora.**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**7. DA PROPOSTA (ENVELOPE N.º 01)**

7.1 – A PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar contida no ENVELOPE N.º 01 e ser elaborada visando atender as normas deste Edital, datilografada ou impressa por processo eletrônico, preferencialmente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e em papel timbrado da proponente licitante, sendo redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) Especificação clara e sucinta do(s) objeto(s) ofertado(s), de acordo com Anexo I deste

Edital;

b) Cotação do(s) preço(s) unitário e total do(s) item(s) e o total global, também por extenso, em moeda corrente nacional (REAL), sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total estar expressa em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extenso;

c) Declaração expressa de que nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;

d) Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;

e) Declaração em papel timbrado com CNPJ da licitante, indicando, ainda, o nome, qualificação, endereço e o CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

f) Data de entrega do objeto no prazo deverá ocorrer de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Edital (Anexo I).

g) Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

7.2 – ATENÇÃO: A proponente licitante, após a entrega de sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

7.3 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do material será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)**

Do envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÕES deverão constar os seguintes documentos:

**Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados especificamente neste item, só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 – DO CREDENCIAMENTO).

**Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:**

- a) Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à abertura desta licitação.

**Regularidade Fiscal, por intermédio dos seguintes documentos:**

- a) Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; OBS. Poderá ser apresentada, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB n.º 02, de 31/08/2005.
- c) Certidão Negativa de Débito com a fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

- e) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Cartão de Identificação de Pessoa Jurídica – CNPJ, (original ou fotocópia autenticada);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (original ou fotocópia autenticada)
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício de 2015, deverão apresentar Balanço de Abertura.  
(original ou fotocópia autenticada);
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- k) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, de não ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento às disposições legais nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei nº 8666/93 (Anexo V);
- l) c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);

**Qualificação Técnica, por intermédio dos seguintes documentos:**

- a) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme ANEXO – Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE deste Edital.

**No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como:**

- a) No caso de Microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil Reais);
- b) No caso das Empresas de Pequeno Porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 3600.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

(trezentos e sessenta mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil Reais).

Se a licitante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pela Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no Envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

**OBSERVAÇÃO: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

Após análise da documentação apresentada, a Pregoeira e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## **9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

A pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual licitante terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

Serão classificadas pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

Caso não haja, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

As licitantes classificadas conforme estabelecido, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e, as demais, em ordem decrescentes de valor.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de classificação das propostas para o item/lote em disputa.

Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço global**.

A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão;
- e) O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitantes que apresentar as melhores propostas.

Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado a AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS) homologação do resultado final do Pregão.

Se a proposta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas no edital.

A data referencia a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outra sessão, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente a contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

Reserva-se à Pregoeira e Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

O objeto deste Pregão será adjudicado, pelo valor total dos itens, ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

**11. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

Durante a vigência do Contrato, os preços serão reajustados conforme Legislação Federal sobre o assunto.

**12. DOS RECURSOS**

Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

Decididos os recursos, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação vencedora.

A Pregoeira poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

Os recursos serão dirigidos a autoridade competente, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

Os recursos interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

### **13. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, correrão a conta da dotação orçamentária:

02- Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Reduzido: 33

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04- Secretaria Municipal de Obras

Projeto Atividade: 2.059 – Manutenção da Secretaria de Obras

Reduzido: 325

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Projeto Atividade: 2.076 – Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Reduzido: 395

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

Uma vez homologado o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste Edital, a(s) empresa(s) vencedora(s), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, deverão comparecer na Divisão de Licitações/Compras, da Prefeitura para assinar o Contrato de Fornecimento.

Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4º da Lei nº 10.520/02;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**15. DAS PENALIDADES**

Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certo, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520.

O atraso na execução do objeto licitado determinará a imposição de penalidades correspondentes de:

– multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documentos falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definida por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.884/94; tenham sofrido condenação definida por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

- a) – multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a entrega dos equipamentos;

A aplicação das sanções estabelecidas, compete ao Prefeito do Município de Chapada dos Guimarães.

As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Município.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição.

No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**16. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 20(vinte) dias após a entrega, e a apresentação da nota fiscal;

A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

A não apresentação dos documentos acima mencionados no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da Lei para, no prazo de 5 (cinco) dias, esta efetuar a regularização do débito tributário ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do Contrato pela Administração, bem como aplicação da multa.

**17. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO LICITADO**

18.1 – Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados de acordo com a discriminação constante deste Edital e da proposta a ser apresentada, não sendo admitida divergências em sua execução.

18.2 - Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os produtos, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga e despesas adicionais correndo tal operação única e exclusivamente pôr conta risco e responsabilidade do fornecedor.

**18. AS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - Da reunião una realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes ainda presentes ao final da reunião.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

19.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo Prefeito, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

19.3 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.5 O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 .

19.6 A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8 Recomenda-se as licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

19.9 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no edital, ou através do telefone (65) 3301-1570.

19.10 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chapada dos Guimarães, Estado do Mato Grosso, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Chapada dos Guimarães (MT) 24 de Agosto de 2015.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**MAILI DA SILVA MATOSO**  
**PREGOEIRA**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO AMINISTRATIVO Nº 6810/2015**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015**

**MENOR PREÇO GLOBAL**

**1. OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO QUENTINHA), OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, FINANÇAS E GABINETE.

**2. JUSTIFICATIVA**

Esta contratação se faz necessária para propiciar alimentação aos Funcionários, contratados temporariamente para realização de trabalhos fora das secretarias.

**3. DO OBJETO E DA QUANTIDADE ESTIMADA.**

**Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições (Tipo quentinha).**

A quantidade de refeições estimada é de **31 (trinta e uma) quentinhas por dia**, fornecidas de segunda a sexta-feira, podendo sofrer alterações durante a execução do contrato, sendo que tais alterações não implicarão em reajuste do valor contratual. A Prefeitura efetuará os pagamentos de acordo com a quantidade de refeições efetivamente solicitadas e fornecidas, comprovado por meio de Nota Fiscal e atestadas pelos fiscais dos contratos.

As refeições terão peso mínimo total de **700 (setecentos) gramas**, respeitando os cardápios a seguir apresentados:

QUANTIDADE	Almoço/jantar		PREÇO (VALOR UNITARIO)
	marmitex Pronta		
	ITEM		



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

<b>8.000</b>		<b>TIPOS DE GUARNIÇÕES</b>	<b>R\$</b>
	<b>1</b>	1 Porção de feijão carioca ou feijão preto ou feijão branco ou feijão verde (180g)	
	<b>2</b>	1 Porção de arroz branco ou arroz refogado (120g)	
	<b>3</b>	1 Porção de macarrão branco ou macarrão refogado (120g)	
	<b>ITEM</b>	<b>TIPOS DE CARNES</b>	
	<b>1</b>	1 Porção de frango guisado ou frango assado ou salpicão de frango ou peito de frango grelhado ou bife acebolado ou estrogonofe de carne ou estrogonofe de frango ou carne ao molho madeira ou bife à milanesa o almôndega de carne ou calabresa+carne de sol acebolada ou isca de carne ou lingüiça ou carne de sol cebolada (180g)	
	<b>ITEM</b>	<b>TIPOS DE SALADAS</b>	
<b>1</b>	1 Porção de purê ou salada verde ou legumes cozidos ou legumes na maionese ou batata doce ou vinagrete		

Serão distribuídos da seguinte forma:

<b>SECRETARIA</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E GESTÃO URBANA</b>	<b>SECRETARIA DE FINAÇAS</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>QUANTIDADE</b>	<b>3920</b>	<b>1.988</b>	<b>2.092</b>
<b>TOTAL REFEIÇÕES</b>			<b>8.000</b>

**4. PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo de vigência do contrato terá por início a data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

A prestação dos serviços será de segunda a sexta-feira, mas, quando necessário e mediante solicitação da contratante, o fornecimento ocorrerá também aos sábados, domingos e/ou feriados.

**5. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:**

A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a disponibilidade do cardápio para o conseqüente fornecimento, não podendo o cardápio ser repetido por mais de duas vezes a cada intervalo semanal, salvo por motivo devidamente comprovado e previamente aceito pela CONTRATANTE.

**6. DA GERÊNCIA DO CONTRATO**

De acordo com a portaria 354/15 de 03/06 que dispõe sobre competência das Secretarias Municipais para designar os fiscais de contratos, a gerência deste Contrato ficará a cargo dos Srs. Mario José de Oliveira, Nivaldo Vieira de Azevedo.

**7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial – Menor Preço GLOBAL

Chapada dos Guimarães/MT, 24 de agosto de 2015.

**JUAREZ BUENO PACHECO**  
Secretário Municipal de Finanças



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 023/2015**

**PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES – MT  
CARTA CONVITE Nº 023/2015**

Razão social da licitante: n.º do CNPJ/MF ou Inscrição  
CPF: Estadual:  
telefone, fax para  
Endereço completo: contato:  
agência e respectivo  
Nº da conta corrente: banco:  
Endereço eletrônico (e-mail):

QUANT	Almoço/jantar		PREÇO (VALOR UNITARIO)
	marmitex Pronta		
8.000	<b>ITEM</b>	<b>TIPOS DE GUARNIÇÕES</b>	<b>R\$</b>
	<b>1</b>	1 Porção de feijão carioca ou feijão preto ou feijão branco ou feijão verde (180g)	
	<b>2</b>	1 Porção de arroz branco ou arroz refogado (120g)	
	<b>3</b>	1 Porção de macarrão branco ou macarrão refogado (120g)	
	<b>ITEM</b>	<b>TIPOS DE CARNES</b>	
	<b>1</b>	1 Porção de frango guisado ou frango assado ou salpicão de frango ou peito de frango grelhado ou bife acebolado ou estrogonofe de carne ou estrogonofe de frango ou carne ao molho madeira ou bife à milanesa o almôndega de carne ou calabresa+carne de sol acebolada ou isca de carne ou lingüiça ou carne de sol cebolada (180g)	



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

	<b>ITEM</b>	<b>TIPOS DE SALADAS</b>	
	<b>1</b>	1 Porção de purê ou salada verde ou legumes cozidos ou legumes na maionese ou batata doce ou vinagrete	

**FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 20º (VIGÉSIMO) DIA ÚTIL DE CADA MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)  
CARIMBO COM CNPJ**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**(ANEXO III)**

**Nome da Empresa (Papel Timbrado)**

**CARTA-CREDENCIAL**

**PROCESSO N.º 6810/2015  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2015  
MODALIDADE MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições (Tipo quentinha), objetivando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos, Finanças e Gabinete, conforme descrito no Anexo I do Edital, até as quantidades nele estipuladas.

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) Carteira de Identidade (n.º e órgão emissor), e do CPF n.º ....., a participar da Licitação n.º 023/2015 instaurada pela Prefeitura do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, fazer lances de preços, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2015.

.....  
**nome e assinatura do responsável legal com firma reconhecida)**

**OBSERVAÇÃO:** Esta credencial deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**ANEXO IV**

**(Modelo de Declaração)  
Nome da Empresa Papel Timbrado**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para os fins de direitos que a empresa....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no procedimento de licitação n.º 023/2015, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2015, MODALIDADE MENOR PREÇO GLOBAL, instaurado pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, estado de Mato Grosso.

Observo que ( ) tenho ou ( ) não tenho à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a qual tem assegurada as garantias previstas no Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, referente a regularidade fiscal.

(Local e data) ....., .....de..... de .....

**( nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor e CPF)**

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**ANEXO V**

(Modelo de Declaração)

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

**Nome da Empresa**

**Papel Timbrado**

Declaramos, para fins de participação na Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 023/2015 que:

- Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura do Município de Chapada dos Guimarães, Estado do Mato Grosso, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a Prefeitura do Município de Chapada dos Guimarães, Estado do Mato Grosso, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Local e data, .....



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

*( nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor e CPF*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**ANEXO VI  
(Minuta do Contrato)**

**CONTRATO Nº XXX/2015, VINCULADO AO PREGÃO Nº 023/2015, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de Identidade n.º 017219 SSP/MT portador do CPF n.º 173.391.621-00, residente e domiciliado na Zona Rural, Município de Chapada dos Guimarães, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **SOB O Nº CNPJ XXXXXXXXXXXX**, representado pelo Senhor **XXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrito no CPF n.º, com endereçoXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1 – DO OBJETO E FINALIDADE**

O objetivo do presente contrato é registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições (Tipo quininha), objetivando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos, Finanças e Gabinete.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os objetos previstos neste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO, de forma que garante a adequação necessária com o fornecimento de produtos de qualidade.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO E DO PRAZO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

3.1- Os produtos serão fornecidos, no prazo de até **12 (doze) meses**, após a homologação desta Licitação e recebimento onde será vistoriado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para o Município;

3.2 - O prazo de que trata o item 3.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

**3.3 - O presente contrato começa a contar prazo a partir desta data xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com término previsto para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o máximo previsto em Lei.**

#### **4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - Receberá o **CONTRATADO** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância global de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, valor bruto.

4.2 - O pagamento será efetuado após a prestação do serviço com a apresentação da devida nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, indicado pelas **Secretarias beneficiadas**, bem como com a apresentação de relatório de serviços prestados.

4.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

#### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO**

5.1 – A presente contratação prescinde de licitação, visto que seu valor excede do limite do inciso II, art. 24, Lei 8.666/93.

#### **6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

#### **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

7.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará o **CONTRATANTE** obrigado a pagar ao **CONTRATADO**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que esta última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

## **8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – **Da CONTRATANTE:**

8.1.1 - Fornecimento ao **CONTRATADO**, de todas as informações e elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho.

8.1.2 - Cumprir os prazos estipulados neste contrato para os pagamentos.

8.1.3 - Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarto.

8.1.4 – Indenizar ao **CONTRATADO** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.1.5- Fica responsável para designar o Fiscal através das Secretarias Beneficiadas.

8.2 – **DO CONTRATADO:**

8.2.1 – prestação de serviços de qualidade, com fornecimento de peças de primeira linha.

8.2.2 – cumprir as determinações da administração.

8.2.3 - Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.4 – Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

## **9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chapada dos Guimarães - MT, xxx de xxxxxx de 2015.

**LISU KOBERSTAIN**  
**Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_